



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE**  
**CNPJ Nº 07.620.396/0001-19**



**AVISO**  
**DISPENSA DE LICITA O ELETR NICA N  2024.08.05.1**

Torna-se p blico que a Prefeitura Municipal de Barro, atrav s da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, realizar  Dispensa de Licita o, com crit rio de julgamento pelo **menor pre o**, na hip tese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei Federal n  14.133, de 1  de abril de 2021 e demais legisla o aplic vel.

In cio de recebimento da Proposta: **05/08/2024 as 16:00 horas.**

Data da sess o: **08/08/2024**

Endere o Eletr nico da Plataforma: **<https://www.licitabarro.com.br>**

Hor rio da Fase de Lances: **Das 08:00  s 14:00 horas.**

**REFER NCIA DE TEMPO:** Para todas as refer ncias de tempo ser  observado o hor rio de Bras lia (DF) e, dessa forma, ser o registradas no sistema eletr nico e na documenta o relativa ao certame.

**1 - OBJETO DA CONTRATA O DIRETA**

1.1 - O objeto da presente dispensa de licita o   a escolha da proposta mais vantajosa contrata o de empresa para manuten o das estradas vicinais localizadas na Zona Rural do Munic pio de Barro/CE, atrav s da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme condi es, quantidades e exig ncias estabelecidas neste Aviso de Contrata o Direta e seus anexos.

1.2 - O crit rio de julgamento do objeto ser  o de **MENOR VALOR GLOBAL**, observado o disposto no Inciso I do art. 33 da Lei n 14.133 de 2021 e as exig ncias contidas neste Aviso de Contrata o Direta e seus Anexos quanto  s especifica es do objeto.

**2. PARTICIPA O NA DISPENSA DE LICITA O.**

2.1 - A participa o no presente, se dar  mediante plataforma eletr nica do Portal de licita es da Prefeitura Municipal de Barro, dispon vel no endere o eletr nico **<https://www.licitabarro.com.br/>**.

2.2 - O fornecedor   o respons vel por qualquer transa o efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa de Licita o, n o cabendo ao provedor do Sistema ou ao  rg o entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros n o autorizados.

2.3 - N o poder o participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1 - Que n o atendam  s condi es deste Aviso de Dispensa de Licita o e seus anexos;

2.3.2 - Estrangeiros que n o tenham representa o legal no Brasil com poderes expressos para receber cita o e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 - Que se enquadrem nas seguintes veda es:

a) - autor do anteprojeto, do projeto b sico ou do projeto executivo, pessoa f sica ou jur dica, quando a contrata o versar sobre obra, servi os ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) - empresa, isoladamente ou em cons rcio, respons vel pela elabora o do projeto b sico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, respons vel t cnico ou subcontratado, quando a contrata o versar sobre obra, servi os ou fornecimento de bens a ela necess rios;

c) - pessoa f sica ou jur dica que se encontre, ao tempo da contrata o, impossibilitada de contratar em decorr ncia de san o que lhe foi imposta;

d) - aquele que mantenha v nculo de natureza t cnica, comercial, econ mica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do  rg o ou entidade contratante ou com agente p blico que desempenhe fun o na licita o ou atue na fiscaliza o ou na gest o do contrato, ou que deles seja c njuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, at  o terceiro grau;



e) - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.3.3.2 - Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.3.4 - Organizações de Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

### **3 - INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1 - O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa de Licitação se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa de Licitação, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e este Aviso de Dispensa de Licitação, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços/fornecer os produtos nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6 - Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, até a data e horário estabelecidos para a abertura do procedimento.

3.7 - No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.7.1 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.2 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.7.3 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;

3.7.4 - Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.7.5 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.7.6 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição



#### 4 - FASE DE LANCES

4.1 - A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 - O lance deverá ser ofertado pelo Valor Global.

4.3 - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4 - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### 5 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

5.2 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.3 - No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3.1 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.3.2 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3.3 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da Dispensa de Licitação.

5.4 - Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4.1 - O operador da Dispensa de Licitação solicitará (convocará anexo através do sistema) ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa e seus anexos e já apresentados.

5.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

#### 5.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1 - contiver vícios insanáveis;

5.6.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

5.6.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



5.7 - Serão consideradas inexequíveis as propostas apresentadas com valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do § 4º do art. 59 da Lei 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

5.8 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

5.9 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.10 - A proposta final deverá ser apresentada em via única, com os preços ajustados ao menor lance, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico do proponente devidamente identificados, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

5.10.1 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal e do responsável técnico do proponente devidamente identificado.

5.11 - Prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sua apresentação.

5.12 - O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de itens divergentes dos contidos no respectivo orçamento básico.

5.13 - A proposta de preços deverá vir munida de orçamento(s) detalhado(s), contendo a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo e preço GLOBAL do orçamento, cronograma físico-financeiro, demonstrativo de taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, planilha de encargos sociais, assim como da composição de todos os custos unitários dos serviços, devendo tais planilhas e composições serem assinadas pelo responsável técnico da empresa proponente, **sob pena de desclassificação da mesma**.

5.13.1 - O(s) orçamento(s) detalhado(s), contendo a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço e quantidade, conforme item anterior, deverão ter seus itens e quantitativos idênticos aos apresentados nas planilhas fornecidas conjuntamente a este Aviso de Dispensa Eletrônica, não sendo permitido ao licitante alterá-la (em seu conteúdo e quantitativos).

5.13.2 - O valor total de cada item indicado no orçamento detalhado deverá ser o produto da multiplicação do preço unitário pela respectiva quantidade.

5.14 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, **60 (sessenta) dias**, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

5.15 - Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à execução do objeto.

5.16 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicações de possíveis sanções administrativas, observado o devido processo legal.

5.17 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Aviso de Dispensa e seus anexos.

5.18 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa de Licitação.

## 6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances, que serão enviados através da Plataforma Digital, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, em documento digital, formato PDF, sob pena de inabilitação por não cumprimento do prazo e demais exigências previstas neste tópico, conforme a seguir:



#### **6.1.1 - Habilitação Jurídica**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Registro comercial e seus aditivos, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **6.1.2 - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

#### **6.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
  - a.1) A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos;
  - b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

#### **6.1.4 - Qualificação Técnica**

##### a) Qualificação técnico-profissional:

- a.1) - Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação.

##### b) Qualificação técnico-operacional:

- b.1) Certidão(ões) ou atestado(s), regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, que demonstre(m) capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
- c) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, mediante declaração formal.
  - c.1) Os profissionais indicados pelo licitante, na forma do item acima, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- d) Registro ou inscrição na entidade profissional competente.
- e) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- f) Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado;



### 6.1.5 - Declarações

- a) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- b) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

6.1.6 - Caso a empresa participante integre grupo econômico, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em seu próprio nome. Não será aceita documentação referente à outra empresa, ainda que integrante do mesmo grupo econômico.

6.1.7 - Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da contratação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

6.1.7.1 - Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

6.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

a) Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica, emitido via internet no sítio do <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

6.2.1 - Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por não atendimento à condição de participação.

6.3 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4 - É facultada à Administração em qualquer fase deste procedimento, caso considere necessário, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução processual.

6.5 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

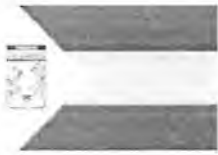
6.5.1 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.6 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1 - Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 - O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta



Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação.

7.2.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo, mediante correspondência por meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

7.2.1.1 - O prazo de recebimento será inicializado com base na data de envio do e-mail pela Administração.

7.2.2 - O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicatária, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 - A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.2 - A contratada se vincula a sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

7.3.3 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 - O futuro Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5 - O prazo para execução da obra/serviço será de **05 (cinco) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços (OS) expedida pelo Contratante.

## 8 - DAS SANÇÕES

8.1 - Serão consideradas infrações administrativas, quaisquer daquelas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa.

8.2 - O fornecedor que cometer quaisquer das infrações discriminadas no art. 155 mencionado no item anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) - Advertência, pela infração do inciso I do citado artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s)/item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer infração dos incisos I ao XI do referido art. 155;

c) - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, nos casos dos incisos II ao VII do citado artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, nos casos dos incisos VIII ao XI do referido artigo 155, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou será cobrada judicialmente.



8.5 - A aplicação das sanções previstas neste documento, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

## **9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 - O procedimento será divulgado no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Barro - ([www.barro.ce.gov.br](http://www.barro.ce.gov.br)) e no Portal Nacional das Contratações Públicas - PNCP.

9.2 - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a administração poderá:

9.2.1 - Republicar o presente Aviso de Dispensa de Licitação com uma nova data;

9.2.2 - Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 - As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste Aviso de Dispensa de Licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 - As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 - Da(s) sessão(ões) pública(s) será(ão) divulgada(s) a(s) Ata(s).

9.13 - Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, nos termos da legislação pertinente.

9.14 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Aviso de Dispensa de Licitação será o da Comarca de Barro/CE.

## **10 - DOS ANEXOS**

10.1 - Integram este Aviso de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Projetos

ANEXO II - Modelo da Proposta de Preços

ANEXO III - Modelo de Declarações

ANEXO IV - Minuta do Contrato.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE**  
**CNPJ Nº 07.620.396/0001-19**

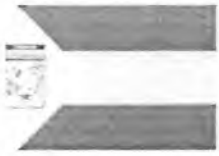
---



Barro/CE – 05 de Agosto de 2024.

---

Antônio Feitosa Filho  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE**  
**CNPJ Nº 07.620.396/0001-19**

---



**ANEXO I**

**PROJETOS E PLANILHAS**



## MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### OBJETO:

O presente MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS têm como objetivo a **MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, LOCALIDADES ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DO BARRO**

### **- DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

Os serviços contratados serão executados, rigorosamente, de acordo com o Projeto e demais elementos referidos nele.

Todos os materiais bem como a mão de obra necessária serão fornecidos pelo construtor, sendo impugnados pela fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais.

Ficará o construtor obrigado a demolir e refazer os trabalhos impugnados, ficando, por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes dessas providências.

### PROJETO:

A execução das obras deverá obedecer integralmente e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços, projetos estruturais correrão por conta do construtor e as soluções encontradas no mesmo dependerá da aprovação da Fiscalização.

### SERVIÇOS PRELIMINARES

#### **PLACA DA OBRA**

A placa indicativa, medindo 3,00 x 2,00 m, será confeccionada em chapa zincada ou galvanizada, montada sobre moldura, com dizeres e desenhos a serem fornecidos pela fiscalização, será colocada no início do serviço da obra.

#### MOVIMENTO DE TERRA

*Sampson Tavares Teles*  
Engenheiro Civil  
CREA - 061.869.735-7

#### **Escavação Manual**

As escavações necessárias à construção serão executadas de modo a não ocasionar danos à vida, a propriedades ou a ambos. As escavações das fundações dos pilares e das valas deverão ser feitas manualmente com a utilização de picaretas, pás, enxadas e chibancas.

#### **Reaterro De Valas**

Os reaterros dessas valas serão executados com material escolhido e selecionado, colhido da escavação manual, sem detritos e nem vegetais, em camadas sucessivas de 0,20 m de espessura, adequadamente molhados e energeticamente compactados por meio mecânico, a fim de se evitar a posterior ocorrência de fendas, trincas ou desníveis, em razão do recalque que poderá ocorrer nas camadas aterradas.



### **Aterro Manual Compactado com Material Produzido**

Aterro com material de boa qualidade, livre de detritos orgânicos, sendo molhado e compactado com malho de concreto com o peso mínimo de 8 kg ou compactador mecânico, em camadas sucessivas de no máximo 0,20m.

### **FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS**

#### **Alvenaria de Pedra Argamassada**

Serão executadas em pedras graníticas, limpas e de tamanhos irregulares, extraídas de rocha eruptivas, tais como granitos, sienitos, dioritos, gabros, basaltos, diabásios, etc., assentadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

O leito será disposto em posição mais ou menos horizontal, selecionando-se as pedras para a base.

Os vazios entre as pedras serão preenchidos com pedras menores, sempre que possível, para proporcionar uma melhor coesão entre elas, aumentando, assim, a estabilidade do maciço.

As fiadas serão dispostas à pressão que suportam.

#### **Lastro de Concreto**

O lastro de concreto (contrapiso ou piso morto) será executado em concreto simples magro, com  $F_{ck} = 13,5$  MPa, sem função estrutural numa espessura de 6,0cm e traço 1:4,5:4,5 (cimento, areia grossa e brita nº 1).

### **DRENAGEM**

#### **Tubos de Concreto Armado**

O leito será disposto em posição mais ou menos horizontal, selecionando-se as pedras para a base.

As fiadas serão dispostas à pressão que suportam.

Os tubos serão descarregados nas proximidades do local de aplicação, de forma que possam ser transladados com facilidade para onde serão instalados. Devem ser manipulados com cabos de aço para içamento de cargas.

Os tubos serão assentados e rejuntados com argamassa de areia e cimento no traço 1:4.

### **SINALIZAÇÃO**

#### **Balizador em PVC rígido D=3"**

Os balizadores serão em PVC rígido D=3" com enchimento de concreto. O concreto utilizado deve ser dosado para uma resistência à compressão simples, aos 28 dias, de 25 MPa.

A implantação de balizadores deve seguir as seguintes etapas:



Sampson Tavares  
Engenheiro Civil  
CREA - 061.869.735-7





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**Barro**  
Sempre melhor para todos.

- a) Execução das cavas levando em consideração a profundidade e a correta localização, indicadas pelo projeto;
- b) Colocação dos balizadores: os balizadores devem ser colocados nas cavas e nivelados para garantir a posição vertical. Os mesmos devem ser posicionados nas cavas e ter o seu interior preenchido com concreto e, então, deve ser igualmente procedido o nivelamento;
- c) A Concretagem deve ser feita de forma a garantir a permanência dos balizadores na sua correta posição.

Sampson Tavares  
Engenheiro Civil  
CREA - 061.869.7





OBRA: MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS  
LOCALIZAÇÃO: ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DO BARRO - CE

**ENCARGOS SOCIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - TABELA SEINFRA 28.1 COM DESONERAÇÃO**

| GRUPO A | ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS    | HORISTA(%)   |
|---------|-----------------------------|--------------|
| A1      | INSS                        | 0,00         |
| A2      | SESI                        | 1,50         |
| A3      | SENAI                       | 1,00         |
| A4      | INCRA                       | 0,20         |
| A5      | SEBRAE                      | 0,60         |
| A6      | SALÁRIO EDUCAÇÃO            | 2,50         |
| A7      | SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO | 3,00         |
| A8      | FGTS                        | 8,00         |
| A9      | SECONCI                     | 0,00         |
| A       | <b>TOTAL DO GRUPO A</b>     | <b>16,80</b> |

| GRUPO B | ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS | HORISTA(%)   |
|---------|-------------------------------|--------------|
| B1      | REPOUSO SEMANAL REMUNERADO    | 17,85        |
| B2      | FERIADOS                      | 3,71         |
| B3      | AUXÍLIO - ENFERMIDADE         | 0,87         |
| B4      | 13º SALÁRIO                   | 11,03        |
| B5      | LICENÇA PATERNIDADE           | 0,07         |
| B6      | FALTAS JUSTIFICADAS           | 0,74         |
| B7      | DIAS DE CHUVAS                | 1,59         |
| B8      | AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO  | 0,11         |
| B9      | FERIAS GOZADAS                | 12,35        |
| B9      | SALÁRIO MATERNIDADE           | 0,04         |
| B       | <b>TOTAL DO GRUPO B</b>       | <b>48,36</b> |

| GRUPO C | ENCARGOS SOCIAIS INDENIZATORIOS  | HORISTA(%)   |
|---------|----------------------------------|--------------|
| C1      | AVISO-PRÉVIO INDENIZADO          | 5,52         |
| C2      | AVISO-PRÉVIO TRABALHADO          | 0,13         |
| C3      | FÉRIAS INDENIZADAS               | 1,72         |
| C4      | DEPOSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA | 2,87         |
| C5      | INDENIZAÇÃO ADICIONAL            | 0,46         |
| C       | <b>TOTAL GRUPO C</b>             | <b>10,70</b> |

| GRUPO D | INCIDÊNCIAS CUMULATIVAS   | HORISTA(%)  |
|---------|---|-------------|
| D1      | REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE GRUPO B   | 8,12        |
| D2      | REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO IDENIZADO | 0,46        |
| D       | <b>TOTAL DO GRUPO D</b>   | <b>8,58</b> |

**TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A + B + C + D) 84,44**

Sampson Tavares Teles  
Engenheiro Civil  
CREA - 061.869.735-7





OBRA: MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS  
LOCALIZAÇÃO: ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DO BARRO - CE

Fórmula do BDI: 
$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

COMPOSIÇÃO DE BDI

| COD | DESCRIÇÃO                 | %    |
|-----|---------------------------|------|
|     | <b>Despesas Indiretas</b> |      |
| AC  | Administração Central     | 3,80 |
| DF  | Despesas financeiras      | 1,02 |
| R   | Riscos                    | 1,00 |

|       |                  |      |
|-------|------------------|------|
|       | <b>Benefício</b> |      |
| S + G | Garantia/seguros | 0,75 |
| L     | Lucro            | 5,33 |

|   |  |              |
|---|--|--------------|
| I | Impostos   | 10,15        |
|   | PIS  | 0,65         |
|   | COFINS   | 3,00         |
|   | ISS  | 2,00         |
|   | CPRB ( 4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS) | 4,50         |
|   | <b>TOTAL DOS IMPOSTOS</b>                          | <b>10,15</b> |

|       |  |        |
|-------|--|--------|
| BDI = |  | 25,00% |
|-------|--|--------|

Sampson Tavares Teles  
Engenheiro Civil  
CREA - 061.869.735-7





OBRA: MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS  
LOCALIZAÇÃO: ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DO BARRO - CE

### MEMÓRIA DE CÁLCULO

#### DADOS DA OBRA:

#### 1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

##### 1.1 PLACA PADRÃO DE OBRA = PPO

PPO = LP x HP

LP = LARGURA DA PLACA =

3,00 m

HP = ALTURA DA PLACA =

2,00 m

PPO = PLACA PADRÃO DE OBRA =

6,00 m<sup>2</sup>

#### 2.0 MOVIMENTO DE TERRA

2.1 - ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A. CAT. PROF. ATÉ 1.50m

30,00 m<sup>3</sup>

2.2 - REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA

30,00 m<sup>3</sup>

2.3 - ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO

30,00 m<sup>3</sup>

#### 3.0 ESTRUTURA

3.1 - ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS

40,00 m<sup>3</sup>

3.2 - LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO

60,00 m<sup>3</sup>

#### 4.0 OBRAS DE DRENAGEM

4.1 - AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO SIMPLES D=30cm

50,00 m

4.2 - AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO SIMPLES D=40cm

50,00 m

4.3 - AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D= 60cm

50,00 m

#### 5.0 SINALIZAÇÃO

5.1 - BALIZADOR EM PVC RÍGIDO D=3" C/ENCHIMENTO DE CONCRETO

20,00 un

Sampson Tavares Teles  
Engenheiro Civil  
CREA - 061.869.735-7







GOVERNO MUNICIPAL DE  
**Barro**  
Barro melhor para todos.

OBRA: MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS  
LOCALIZAÇÃO: ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DO BARRO - CE

ORÇAMENTO GERAL DA OBRA

| ITEM                             | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS  | QUANTID ADE | UN | PREÇO UNIT. SEM BDI (R\$) | PREÇO UNIT. COM BDI (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
|----------------------------------|--------|---|-------------|----|---------------------------|---------------------------|-------------------|
| 1.0                              | Grupo: | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>                                      |             |    |                           |                           |                   |
| 1.1                              | C1937  | PLACAS PADRÃO DE OBRA   | 6,00        | M2 | 183,41                    | 229,26                    | 1.375,56          |
|                                  |        |   |             |    |                           | <b>SUBTOTAL</b>           | <b>1.375,56</b>   |
| 2.0                              | Grupo: | <b>MOVIMENTO DE TERRA</b>   |             |    |                           |                           |                   |
| 2.1                              | C2784  | ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m                  | 30,00       | M3 | 48,92                     | 61,15                     | 1.834,50          |
| 2.2                              | C2921  | REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA        | 30,00       | M3 | 31,38                     | 39,23                     | 1.176,90          |
|                                  | C0330  | ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO          | 30,00       | M3 | 108,38                    | 135,48                    | 4.064,40          |
|                                  |        |   |             |    |                           | <b>SUBTOTAL</b>           | <b>7.075,80</b>   |
| 3.0                              | Grupo: | <b>ESTRUTURA</b>  |             |    |                           |                           |                   |
| 3.1                              | C3345  | ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS | 40,00       | M3 | 569,65                    | 712,06                    | 28.482,40         |
| 3.2                              | C1609  | LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO                 | 60,00       | M3 | 646,46                    | 808,08                    | 48.484,80         |
|                                  |        |   |             |    |                           | <b>SUBTOTAL</b>           | <b>76.967,20</b>  |
| 4.0                              | Grupo: | <b>OBRAS DE DRENAGEM</b>  |             |    |                           |                           |                   |
| 4.1                              | C0109  | AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO SIMPLES D=30cm   | 50,00       | M  | 80,97                     | 101,21                    | 5.060,50          |
| 4.2                              | C0110  | AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO SIMPLES D=40cm   | 50,00       | M  | 111,82                    | 139,78                    | 6.989,00          |
| 4.3                              | C0105  | AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D= 60cm   | 50,00       | M  | 255,06                    | 318,83                    | 15.941,50         |
|                                  |        |   |             |    |                           | <b>SUBTOTAL</b>           | <b>27.991,00</b>  |
| 5.0                              | Grupo: | <b>SINALIZAÇÃO</b>  |             |    |                           |                           |                   |
|                                  | C0354  | BALIZADOR EM PVC RÍGIDO D=3" C/ENCHIMENTO DE CONCRETO             | 20,00       | UN | 207,04                    | 258,80                    | 5.176,00          |
|                                  |        |   |             |    |                           | <b>SUBTOTAL</b>           | <b>5.176,00</b>   |
| <b>TOTAL GERAL C/ BDI (R\$):</b> |        |   |             |    |                           |                           | <b>118.585,56</b> |

Sampson Tavares  
Engenheiro Civil  
CREA - 061.869.735-7





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**Barro**  
Barro melhor para todos.

OBRA: MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS  
LOCALIZAÇÃO: ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DO BARRO - CE

### RESUMO DO ORÇAMENTO

| ITEM        | SERVIÇOS              | TOTAL      | %       |
|-------------|-----------------------|------------|---------|
| 01          | SERVIÇOS PRELIMINARES | 1.375,56   | 1,16%   |
| 02          | MOVIMENTO DE TERRA    | 7.075,80   | 5,97%   |
| 03          | ESTRUTURA             | 76.967,20  | 64,90%  |
| 04          | OBRAS DE DRENAGEM     | 27.991,00  | 23,60%  |
| 05          | SINALIZAÇÃO           | 5.176,00   | 4,36%   |
| TOTAL GERAL |                       | 118.585,56 | 100,00% |

Sampson Tavares Teles  
Engenheiro Civil  
CREA - 061.869.735-7



OBRA: MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS  
LOCALIZAÇÃO: ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DO BARRO - CE

**CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO**

| ITEM            | SERVIÇOS              | MÊS 01     |        | MÊS 02     |        | MÊS 03     |        | MÊS 04     |        | MÊS 05     |         | TOTAL      | %       |
|-----------------|-----------------------|------------|--------|------------|--------|------------|--------|------------|--------|------------|---------|------------|---------|
|                 |                       | Valor(R\$) | %      | Valor(R\$) | %      | Valor(R\$) | %      | Valor(R\$) | %      | Valor(R\$) | %       |            |         |
| 001             | SERVIÇOS PRELIMINARES | 275,11     | 20,00  | 275,11     | 20,00  | 275,11     | 20,00  | 275,11     | 20,00  | 275,11     | 20,00   | 1.375,56   | 1,16%   |
| 002             | MOVIMENTO DE TERRA    | 1.415,16   | 20,00  | 1.415,16   | 20,00  | 1.415,16   | 20,00  | 1.415,16   | 20,00  | 1.415,16   | 20,00   | 7.075,80   | 5,97%   |
| 003             | ESTRUTURA             | 15.393,44  | 20,00  | 15.393,44  | 20,00  | 15.393,44  | 20,00  | 15.393,44  | 20,00  | 15.393,44  | 20,00   | 76.967,20  | 64,90%  |
| 004             | OBRAS DE DRENAGEM     | 5.598,20   | 20,00  | 5.598,20   | 20,00  | 5.598,20   | 20,00  | 5.598,20   | 20,00  | 5.598,20   | 20,00   | 27.991,00  | 23,60%  |
| 005             | SINALIZAÇÃO           | 1.035,20   | 20,00  | 1.035,20   | 20,00  | 1.035,20   | 20,00  | 1.035,20   | 20,00  | 1.035,20   | 20,00   | 5.176,00   | 4,36%   |
| TOTAL GERAL     |                       | 23.717,11  | 20,00% | 23.717,11  | 20,00% | 23.717,11  | 20,00% | 23.717,11  | 20,00% | 23.717,11  | 20,00%  | 118.585,56 | 100,00% |
| TOTAL ACUMULADO |                       | 23.717,11  | 20,00% | 47.434,22  | 40,00% | 71.151,34  | 60,00% | 94.868,45  | 80,00% | 118.585,56 | 100,00% |            |         |

Sampson Tavares Teles  
Engenheiro Civil  
CREA - 061.869.735-7





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**Barro**  
Barro melhor para todos

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS  
LOCALIZAÇÃO: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE BARRO - CE

COMPOSIÇÕES DA OBRA

TABELA SEINFRA 28.1 DESONERADA

1.1. C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

| Material   | FORTE   | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL       |
|--|---------|------|-------------|----------------|-------------|
| 10537 CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM                  | SEINFRA | M2   | 1,02000000  | R\$ 39,0300    | R\$ 39,8106 |
| 11100 ESMALTE SINTETICO                                    | SEINFRA | L    | 1,00000000  | R\$ 31,8800    | R\$ 31,8800 |
| 11691 PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"                         | SEINFRA | M    | 4,50000000  | R\$ 16,0900    | R\$ 72,4050 |
| 11725 PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG) | SEINFRA | KG   | 0,15000000  | R\$ 15,9900    | R\$ 2,3985  |

TOTAL Material: R\$ 146,4941

| Mão de Obra    | FORTE   | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL       |
|----------------|---------|------|-------------|----------------|-------------|
| 12543 SERVENTE | SEINFRA | H    | 2,00000000  | R\$ 18,4600    | R\$ 36,9200 |

TOTAL Mão de Obra: R\$ 36,9200

VALOR: R\$ 183,41

VALOR COM BDI: R\$ 229,26

2.1. C2784 ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m (M3)

| Mão de Obra    | FORTE   | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL       |
|----------------|---------|------|-------------|----------------|-------------|
| 12543 SERVENTE | SEINFRA | H    | 2,65000000  | R\$ 18,4600    | R\$ 48,9190 |

TOTAL Mão de Obra: R\$ 48,9190

VALOR: R\$ 48,92

VALOR COM BDI: R\$ 61,15

2.2. C2921 REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA (M3)

| Mão de Obra    | FORTE   | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL       |
|----------------|---------|------|-------------|----------------|-------------|
| 12543 SERVENTE | SEINFRA | H    | 1,70000000  | R\$ 18,4600    | R\$ 31,3820 |

TOTAL Mão de Obra: R\$ 31,3820

VALOR: R\$ 31,38

VALOR COM BDI: R\$ 39,23

2.3. C0330 ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO (M3)

| Material             | FORTE   | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL       |
|----------------------|---------|------|-------------|----------------|-------------|
| 10111 AREIA VERMELHA | SEINFRA | M3   | 1,10000000  | R\$ 70,0000    | R\$ 77,0000 |

TOTAL Material: R\$ 77,0000

| Mão de Obra    | FORTE   | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL       |
|----------------|---------|------|-------------|----------------|-------------|
| 12543 SERVENTE | SEINFRA | H    | 1,70000000  | R\$ 18,4600    | R\$ 31,3820 |

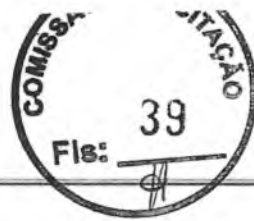
TOTAL Mão de Obra: R\$ 31,3820

VALOR: R\$ 108,38

VALOR COM BDI: R\$ 135,48

Sampson Tavares Teles  
Engenheiro Civil  
CREA - 061.869.735-7





OBRA: CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS  
LOCALIZAÇÃO: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE BARRO - CE

COMPOSIÇÕES DA OBRA

TABELA SEINFRA 28.1 DESONERADA

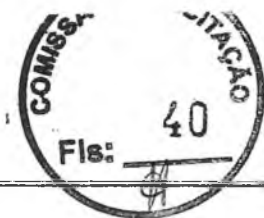
| 3.1. C3345 ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS (M3) |   |         |      |             |                |              |
|---|---|---------|------|-------------|----------------|--------------|
| Material  |   | FONTE   | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL        |
| 11600   | PEDRA DE MÃO (RACHÃO)                         | SEINFRA | M3   | 1,15000000  | R\$ 113,2500   | R\$ 130,2375 |
| TOTAL Material:   |   |         |      |             |                | R\$ 130,2375 |
| Mão de Obra   |   | FONTE   | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL        |
| 12391   | PEDREIRO                                      | SEINFRA | H    | 5,00000000  | R\$ 24,1600    | R\$ 120,8000 |
| 12543   | SERVENTE                                      | SEINFRA | H    | 7,00000000  | R\$ 18,4600    | R\$ 129,2200 |
| TOTAL Mão de Obra:  |   |         |      |             |                | R\$ 250,0200 |
| Serviço   |   | FONTE   | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL        |
| C0170   | ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:3 | SEINFRA | M3   | 0,30000000  | R\$ 631,2900   | R\$ 189,3870 |
| TOTAL Serviço:  |   |         |      |             |                | R\$ 189,3870 |
| VALOR:  |   |         |      |             |                | R\$ 569,65   |
| VALOR COM BDI:  |   |         |      |             |                | R\$ 712,06   |

| 3.2. C1609 LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO (M3) |                  |         |      |              |                |              |
|---|------------------|---------|------|--------------|----------------|--------------|
| Material  |                  | FONTE   | UNID | COEFICIENTE  | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL        |
| 10109   | AREIA MEDIA      | SEINFRA | M3   | 0,69800000   | R\$ 83,5800    | R\$ 58,3388  |
| 10280   | BRITA            | SEINFRA | M3   | 0,87800000   | R\$ 100,5000   | R\$ 88,2390  |
| 10805   | CIMENTO PORTLAND | SEINFRA | KG   | 220,00000000 | R\$ 0,7100     | R\$ 156,2000 |
| TOTAL Material:   |                  |         |      |              |                | R\$ 302,7778 |
| Mão de Obra   |                  | FONTE   | UNID | COEFICIENTE  | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL        |
| 12391   | PEDREIRO         | SEINFRA | H    | 2,00000000   | R\$ 24,1600    | R\$ 48,3200  |
| 12543   | SERVENTE         | SEINFRA | H    | 16,00000000  | R\$ 18,4600    | R\$ 295,3600 |
| TOTAL Mão de Obra:  |                  |         |      |              |                | R\$ 343,6800 |
| VALOR:  |                  |         |      |              |                | R\$ 646,46   |
| VALOR COM BDI:  |                  |         |      |              |                | R\$ 808,08   |

| 4.1. C0109 AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO SIMPLES D=30cm (M) |  |         |      |             |                |             |
|--|--|---------|------|-------------|----------------|-------------|
| Material   |  | FONTE   | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL       |
| 10109  | AREIA MEDIA  | SEINFRA | M3   | 0,00120000  | R\$ 83,5800    | R\$ 0,1003  |
| 10805  | CIMENTO PORTLAND   | SEINFRA | KG   | 0,49000000  | R\$ 0,7100     | R\$ 0,3479  |
| 12188  | TUBO CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS-1, DN=300MM (NBR 8890:2018) | SEINFRA | M    | 1,02000000  | R\$ 49,9400    | R\$ 50,9388 |
| TOTAL Material:  |  |         |      |             |                | R\$ 51,3870 |
| Mão de Obra  |  | FONTE   | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL       |
| 12391  | PEDREIRO   | SEINFRA | H    | 0,30000000  | R\$ 24,1600    | R\$ 7,2480  |
| 12543  | SERVENTE   | SEINFRA | H    | 1,21000000  | R\$ 18,4600    | R\$ 22,3366 |
| TOTAL Mão de Obra:   |  |         |      |             |                | R\$ 29,5846 |
| VALOR:   |  |         |      |             |                | R\$ 80,97   |
| VALOR COM BDI:   |  |         |      |             |                | R\$ 101,21  |

Sampson Favares Teles  
Engenheiro Civil  
CREA - 061.869.735-7





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**Barro**  
Barro melhor para todos

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS  
LOCALIZAÇÃO: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE BARRO - CE

COMPOSIÇÕES DA OBRA

**TABELA SEINFRA 28.1 DESONERADA**

| 4.2. C0110 AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO SIMPLES D=40cm (M) |  |         |      |             |                |                    |
|--|--|---------|------|-------------|----------------|--------------------|
| Material   |  | FONTE   | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL              |
| I0109  | AREIA MEDIA  | SEINFRA | M3   | 0,00240000  | R\$ 83,5800    | R\$ 0,2006         |
| I0805  | CIMENTO PORTLAND   | SEINFRA | KG   | 0,97000000  | R\$ 0,7100     | R\$ 0,6887         |
| I2189  | TUBO CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS-1, DN=400MM (NBR 8890:2018) | SEINFRA | M    | 1,05000000  | R\$ 69,2200    | R\$ 73,2060        |
| <b>TOTAL Material:</b>   |  |         |      |             |                | <b>R\$ 74,0953</b> |
| Mão de Obra  |  | FONTE   | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL              |
| I2391  | PEDREIRO   | SEINFRA | H    | 0,40000000  | R\$ 24,1600    | R\$ 9,6640         |
| I2543  | SERVENTE   | SEINFRA | H    | 1,52000000  | R\$ 18,4600    | R\$ 28,0592        |
| <b>TOTAL Mão de Obra:</b>  |  |         |      |             |                | <b>R\$ 37,7232</b> |
| <b>VALOR:</b>  |  |         |      |             |                | <b>R\$ 111,82</b>  |
| <b>VALOR COM BDI:</b>  |  |         |      |             |                | <b>R\$ 139,78</b>  |

| 4.3. C0105 AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D= 60cm (M) |  |         |      |             |                |                     |
|--|--|---------|------|-------------|----------------|---------------------|
| Equipamento Custo Horário  |  | FONTE   | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL               |
| I0746  | GUINDASTE HIDRÁULICO SOBRE PNEUS HP 45 (CHP)                 | SEINFRA | H    | 0,02700000  | R\$ 128,4306   | R\$ 3,4676          |
| <b>TOTAL Equipamento Custo Horário:</b>  |  |         |      |             |                | <b>R\$ 3,4676</b>   |
| Material   |  | FONTE   | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL               |
| I0109  | AREIA MEDIA  | SEINFRA | M3   | 0,00490000  | R\$ 83,5800    | R\$ 0,4095          |
| I0805  | CIMENTO PORTLAND   | SEINFRA | KG   | 1,94000000  | R\$ 0,7100     | R\$ 1,3774          |
| I2186  | TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, DN= 600MM (NBR 8890:2018) | SEINFRA | M    | 1,02000000  | R\$ 214,9300   | R\$ 219,2286        |
| <b>TOTAL Material:</b>   |  |         |      |             |                | <b>R\$ 221,0155</b> |
| Mão de Obra  |  | FONTE   | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL               |
| I2391  | PEDREIRO   | SEINFRA | H    | 0,70000000  | R\$ 24,1600    | R\$ 16,9120         |
| I2543  | SERVENTE   | SEINFRA | H    | 0,74000000  | R\$ 18,4600    | R\$ 13,6604         |
| <b>TOTAL Mão de Obra:</b>  |  |         |      |             |                | <b>R\$ 30,5724</b>  |
| <b>VALOR:</b>  |  |         |      |             |                | <b>R\$ 255,06</b>   |
| <b>VALOR COM BDI:</b>  |  |         |      |             |                | <b>R\$ 318,83</b>   |

| 5.1. C0354 BALIZADOR EM PVC RÍGIDO D=3" C/ENCHIMENTO DE CONCRETO (UN) |  |         |      |             |                |                     |
|---|--|---------|------|-------------|----------------|---------------------|
| Equipamento Custo Horário   |  | FONTE   | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL               |
| I0704   | CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 92 (CHP) | SEINFRA | H    | 0,45000000  | R\$ 122,9082   | R\$ 55,3087         |
| <b>TOTAL Equipamento Custo Horário:</b>                               |  |         |      |             |                | <b>R\$ 55,3087</b>  |
| Material  |  | FONTE   | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL               |
| I0157   | AÇO CA-25                                    | SEINFRA | KG   | 2,00000000  | R\$ 8,2300     | R\$ 16,4600         |
| I2515   | FITA REFLETIVA                               | SEINFRA | M2   | 0,01920000  | R\$ 348,4300   | R\$ 6,6899          |
| I2222   | TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 3"               | SEINFRA | M    | 1,00000000  | R\$ 95,9800    | R\$ 95,9800         |
| <b>TOTAL Material:</b>  |  |         |      |             |                | <b>R\$ 119,1299</b> |

Sampson Favares Tales  
Engenheiro  
CREA - 064





OBRA: CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS  
LOCALIZAÇÃO: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE BARRO - CE

COMPOSIÇÕES DA OBRA

TABELA SEINFRA 28.1 DESONERADA

| Mão de Obra        |  | FONTE   | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL       |
|--------------------|--|---------|------|-------------|----------------|-------------|
| 12391              | PEDREIRO   | SEINFRA | H    | 0,50000000  | R\$ 24,1600    | R\$ 12,0800 |
| 12543              | SERVENTE   | SEINFRA | H    | 1,00000000  | R\$ 18,4600    | R\$ 18,4600 |
| TOTAL Mão de Obra: |  |         |      |             |                | R\$ 30,5400 |
| Serviço            |  | FONTE   | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL       |
| C3268              | CONCRETO P/VIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.) | SEINFRA | M3   | 0,00500000  | R\$ 412,4700   | R\$ 2,0624  |
| TOTAL Serviço:     |  |         |      |             |                | R\$ 2,0624  |
| VALOR:             |  |         |      |             |                | R\$ 207,04  |
| VALOR COM BDI:     |  |         |      |             |                | R\$ 258,80  |

Sampson Tavares Teles  
Engenheiro Civil  
CREA - 061.869.735-7





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE**  
**CNPJ Nº 07.620.396/0001-19**

---



## **ANEXO II**

### **MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE**  
**CNPJ Nº 07.620.396/0001-19**



**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Barro, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do Processo de Dispensa de Licitação nº 2024.08.05.1.

Declaramos que não ocorreu fato que nos impeça de participar do mencionado Processo de Dispensa de Licitação.

Declaramos que em nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos produtos/materiais cotados que venham a onerar o objeto desta contratação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/materiais/serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) do presente Processo de Dispensa de Licitação.

**Objeto** - Contratação de empresa para manutenção das estradas vicinais localizadas na Zona Rural do Município de Barro/CE, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme especificações apresentadas abaixo:

| Item         | Especificação  | Und.  | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|--------------|--|-------|------|----------------|-------------|
| 01           | Manutenção das estradas vicinais localizadas na Zona Rural do Município de Barro/CE, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura | Serv. | 01   |                |             |
| <b>TOTAL</b> |  |       |      |                |             |

O valor total da proposta é de R\$ ..... (.....).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

Empresa: .....  
CNPJ: .....  
Endereço: .....  
Cidade: .....  
Telefone: .....e-mail: .....

**INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

Representante Legal: .....  
CPF: .....  
Telefone: .....e-mail: .....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE**  
**CNPJ Nº 07.620.396/0001-19**

---



**DADOS BANCÁRIOS**

Banco: .....

Agência: .....

Conta para depósito: .....

Titular: .....

Data: .....

.....

**Assinatura do Proponente**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE**  
**CNPJ Nº 07.620.396/0001-19**

---



### **ANEXO III**

### **MODELOS DE DECLARAÇÕES**



**ANEXO III**  
**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

A empresa ....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº ....., por intermédio do seu representante legal, o Sr(a)..... portador(a) da Carteira de identidade nº ..... e CPF nº ....., **DECLARA** que:

- a) - A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta;
- b) - Não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
- c) - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) - Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local e data

.....  
(Assinatura e Carimbo CNPJ)

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)



ANEXO IV  
MINUTA DO CONTRATO Nº...../.....

Contrato que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Barro – CE através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e a empresa ....., para o fim que nele se declara.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.620.396/0001-19, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Antônio Feitosa Filho, residente e domiciliado na Cidade de Barro/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF nº ....., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 2024.08.05.1, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - Conforme as prescrições do artigo 75, Inciso I, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, devidamente homologado/autorizado pelo Sr. Antônio Feitosa Filho, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para manutenção das estradas vicinais localizadas na Zona Rural do Município de Barro/CE, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

2.2. Vinculam a este contrato, independentemente de transcrição:

2.2.1. Projetos;

2.2.2. Edital da Licitação;

2.2.3. Proposta da contratada;

2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.3. O regime de execução é o de **empreitada por preço global**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, PRAZO, EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO**

3.1. O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **05 (cinco) meses**, de acordo com o cronograma físico-financeiro, a contar da data de recebimento da ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. A prorrogação do presente contrato é condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

3.2.1. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização do Contratante.

3.3. A contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, firmado por ambas as partes.



3.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

3.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando a contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam nos Projetos, anexo a este Contrato.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR, PAGAMENTO, REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....).

5.2. No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O prazo para pagamento à contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no cronograma físico-financeiro, anexo a este Contrato, em conformidade com os serviços executados e medições apresentadas e atestadas pela fiscalização do Contratante.

5.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

5.5. O orçamento estimado pela Administração baseou-se em tabelas referenciais oficiais, descritas nos projetos, sendo que devem estas serem seguidas para fins de reajuste.

5.6. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo de Construção - INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.8. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.8.1. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

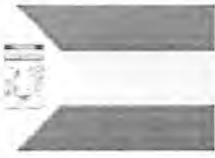
5.9. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.10. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.12. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

5.13. Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica



extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

5.14. O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1. São obrigações do Contratante:

6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nos Projetos;

6.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

6.5. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

6.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal, no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

6.8. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e nos Projetos;

6.9. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

6.10. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

6.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.11.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;

6.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

6.13. Notificar os emitentes das garantias, caso estas tenham sido exigidas, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

6.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

6.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

6.16. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

6.16.1. A documentação disposta acima deverá ser apresentada de acordo com o tipo de obra ou serviços de engenharia contratado;

6.17. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

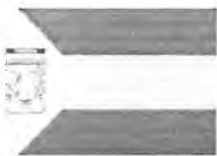


- 6.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;
- 6.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 6.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 7.2. Manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 7.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- 7.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 7.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;
- 7.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
- 7.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada;
  - d) Certidão de Regularidade do FGTS;
  - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 7.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 7.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE**  
**CNPJ Nº 07.620.396/0001-19**



- 7.12. Prestar todo esclarecimento ou informa o solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos   execu o do empreendimento;
- 7.13. Paralisar, por determina o do Contratante, qualquer atividade que n o esteja sendo executada de acordo com a boa t cnica ou que ponha em risco a seguran a de pessoas ou bens de terceiros;
- 7.14. Promover a guarda, manuten o e vigil ncia de materiais, ferramentas, e tudo o que for necess rio   execu o do objeto, durante a vig ncia do contrato;
- 7.15. Conduzir os trabalhos com estrita observ ncia  s normas da legisla o pertinente, cumprindo as determina es do Poder P blico, mantendo sempre limpo o local dos servi os e nas melhores condi es de seguran a, higiene e disciplina;
- 7.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para an lise e aprova o, quaisquer mudan as nos m todos executivos que fujam  s especifica es do memorial descritivo ou instrumento cong nere;
- 7.17. N o permitir a utiliza o de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condi o de aprendiz para os Julhores de quatorze anos, nem permitir a utiliza o do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.18. Manter durante toda a vig ncia do contrato, em compatibilidade com as obriga es assumidas, todas as condi es exigidas para habilita o na licita o;
- 7.19. Cumprir, durante todo o per odo de execu o do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com defici ncia, para reabilitado da Previd ncia Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legisla o, nos termos do art. 116, da Lei n  14.133/2021;
- 7.20. Comprovar a reserva de cargos, a que se refere a subcl usula acima, sempre que for solicitado, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indica o dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, par grafo  nico);
- 7.21. Guardar sigilo sobre todas as informa es obtidas em decorr ncia do cumprimento do contrato;
- 7.22. Arcar com o  nus decorrente de eventual equ voco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos vari veis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complement -los, caso o previsto inicialmente em sua proposta n o seja satisfat rio para o atendimento do objeto da contrata o, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n  14.133/2021;
- 7.23. Cumprir, al m dos postulados legais vigentes de  mbito federal, estadual ou municipal, as normas de seguran a do Contratante;
- 7.24. Observar os preceitos da legisla o sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 7.25. Atender  s solicita es do Contratante quanto   substitui o dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscaliza o do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obriga es relativas   execu o do servi o, conforme descrito nas especifica es do projeto;
- 7.26. Instruir seus empregados quanto   necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;
- 7.27. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a n o executarem atividades n o abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorr ncia neste sentido, a fim de evitar desvio de fun o;
- 7.28. Instruir os seus empregados, quanto   preven o de inc ndios nas  reas do Contratante;
- 7.29. Adotar as provid ncias e precau es necess rias, inclusive consulta nos respectivos  rg os, se necess rio for, a fim de que n o venham a ser danificadas as redes hidros sanit rias, el tricas e de comunica o;
- 7.30. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as  reas de atua o;
- 7.31. Obter junto aos  rg os compet entes, conforme o caso, as licen as necess rias e demais documentos e autoriza es exig veis, na forma da legisla o aplic vel;
- 7.32. Elaborar o Di rio de Obra incluindo todas as informa es pertinentes sobre o andamento dos servi os, bem como os comunicados   Fiscaliza o e situa o das atividades em rela o ao cronograma previsto;
- 7.33. Refazer,  s suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especifica es, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com v cio de constru o, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emiss o do Termo de Recebimento Definitivo;



7.34. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia;

7.35. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações;

7.36. Providenciar, de acordo com o objeto contratado, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

### CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96, da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

8.2. A contratada apresentará, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

8.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que a contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas.

8.4. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

8.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 8.6 deste contrato.

8.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a contratada ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

8.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

8.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

8.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

8.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

8.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 8.7, observada a legislação que rege a matéria.

8.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser fornecida, com correção monetária.

8.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escriturai, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

8.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

8.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.



8.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.

8.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

8.14.1. O emitente da garantia ofertada pela contratada deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

8.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos das regulamentações da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

8.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

8.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

8.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

8.18. A contratada autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

8.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente nos Projetos.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando à contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2.4. Multa:

9.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

9.2.4.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.



9.2.4.3. Compensat ria de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecu o total do objeto.

9.3. A aplica o das san es previstas neste Contrato n o exclui, em hip tese alguma, a obriga o de repara o integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9 , da Lei n  14.133, de 2021).

9.4. Todas as san es previstas neste Contrato poder o ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7 , da Lei n  14.133, de 2021).

9.4.1. Antes da aplica o da multa ser  facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias  teis, contado da data de sua intima o (art. 157, da Lei n  14.133, de 2021)

9.4.2. Se a multa aplicada e as indeniza es cabiveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante   Contratada, al m da perda desse valor, a diferen a poder  ser cobrada judicialmente (art. 156, § 8 , da Lei n  14.133, de 2021).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento   cobran a judicial, a multa poder  ser recolhida administrativamente no prazo m ximo de 15 (quinze) dias  teis, a contar da data do recebimento da comunica o enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplica o das san es realizar-se-  em processo administrativo que assegure o contradit rio e a ampla defesa   Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e par grafos do art. 158 da Lei n  14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declara o de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplica o das san es ser o considerados (art. 156, § 1 , da Lei n  14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infra o cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunst ncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implanta o ou o aperfei oamento de programa de integridade, conforme normas e orienta es dos  rg os de controle.

9.7. Os atos previstos como infra es administrativas na Lei n  14.133, de 2021, que tamb m sejam tipificados como atos lesivos na Lei n  12.846, de 2013, ser o apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jur dica da Contratada poder  ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a pr tica dos atos il citos previstos neste Contrato ou para provocar confus o patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das san es aplicadas   pessoa jur dica ser o estendidos aos seus administradores e s cios com poderes de administra o,   pessoa jur dica sucessora ou   empresa do mesmo ramo com rela o de coliga o ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contradit rio, a ampla defesa e a obrigatoriedade de an lise jur dica pr via (art. 160, da Lei n  14.133, de 2021).

9.9. O Contratante dever , no prazo m ximo 15 (quinze) dias  teis, contado da data de aplica o da san o, informar e manter atualizados os dados relativos  s san es por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inid neas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no  mbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n  14.133, de 2021).

9.10. As san es de impedimento de licitar e contratar e declara o de inidoneidade para licitar ou contratar s o pass veis de reabilita o na forma do art. 163 da Lei n  14.133/21.

9.11. Os d bitos da contratada para com a Administra o contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indeniza es, n o inscritos em d vida ativa, poder o ser compensados, total ou parcialmente, com os cr ditos devidos pelo Munic pio decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o Munic pio contratante, na forma da Instru o Normativa SEGES/ME n  26, de 13 de abril de 2022.

#### **CL USULA D CIMA - DA EXTIN O CONTRATUAL**

10.1. O contrato ser  extinto quando cumpridas as obriga es de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



10.2. Se a execu o dos servi os contratados n o for cumprida no prazo estipulado, a vig ncia poder  ser prorrogada at  a conclus o do objeto, caso em que dever  a Administra o providenciar a readequa o do cronograma fixado para o contrato.

10.3. Quando a n o conclus o do contrato, referida no item anterior, decorrer de culpa da contratada:

- ficar  ele constitu do em mora, sendo-lhe aplic veis as respectivas san oes administrativas; e
- poder  a Administra o optar pela extin o do contrato e, nesse caso, adotar  as medidas admitidas em lei para a continuidade da execu o contratual.

10.4. Constituem motivos para extin o do contrato, a qual dever  ser formalmente motivada nos presentes autos, as situa es previstas no Art. 137, da Lei n  14.133/2021, assegurados o contradit rio e a ampla defesa, com observ ncia  s previs es contidas nos artigos 138 e 139 da referida lei.

#### **CL USULA D CIMA PRIMEIRA - DA FONTE DE RECURSOS E DOTA O OR AMENT RIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contrata o correr o   conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na dota o or ament ria abaixo discriminada:

| Org o | Unid. Or . | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa |
|-------|------------|-------------------|---------------------|
| 07    | 01         | 15.451.0332.1.016 | 33.90.39.00         |

11.2. A dota o relativa aos exerc cios financeiros subsequentes ser  indicada ap s aprova o da Lei Or ament ria respectiva e libera o dos cr ditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CL USULA D CIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS**

12.1. Os casos omissos ser o decididos pelo contratante, segundo as disposi es contidas na Lei n  14.133, de 2021, e demais normas federais aplic veis e, subsidiariamente, segundo as disposi es contidas na Lei n  8.078, de 1990 - C digo de Defesa do Consumidor - e normas e princ pios gerais dos contratos.

#### **CL USULA D CIMA TERCEIRA - ALTERA OES**

13.1. Eventuais altera es contratuais reger-se- o pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n  14.133, de 2021.

13.2. A contratada   obrigada a aceitar, nas mesmas condi es contratuais, os acr scimos ou supress es que se fizerem necess rios, at  o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As altera es contratuais dever o ser promovidas mediante celebra o de termo aditivo.

13.4. Registros que n o caracterizam altera o do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebra o de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n  14.133, de 2021.

#### **CL USULA D CIMA QUARTA - DA PUBLICA O**

14.1. Incumbir  ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contrata es P blicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo s tio oficial na Internet, em aten o   Lei n . 12.527, de 2011.

#### **CL USULA D CIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. O Foro competente para dirimir quaisquer d vidas oriundas do presente Contrato   o da Comarca de Barro/CE/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os lit gios que decorrerem da execu o deste Termo de Contrato que n o puderem ser compostos pela concilia o, conforme art. 92,   1 , da Lei n  14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde   manifesta o final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presen a das testemunhas abaixo, para que surta seus jur dicos e legais efeitos.

Barro/CE, .....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE**  
**CNPJ Nº 07.620.396/0001-19**

---



.....  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. ....CPF.....

2. ....CPF.....